



DEMANDA Nº 22

DE: Micheli Magdalena Giongo

Departamento da Superintendência de Atenção Integral a Saúde

PARA: **Élio Caetano de Assis**

Secretário Municipal de Saúde

Assunto: **Aquisição de suporte articulado de parede para televisão**, compatível com televisores de **28 a 55 polegadas**, destinado à instalação das TVs utilizadas nas salas de teleconsultas de todas as unidades básicas de saúde do município de Jataí-GO, e uma unidade para o Consultório Odontológico Dr, Elci Ribeiro de Lima Teixeira da, visando garantir a fixação segura dos equipamentos, melhor posicionamento das telas e adequadas condições para a realização dos atendimentos por telemedicina.

Senhor Secretário,

Solicitamos nos termos do Decreto nº 15, de 10 de fevereiro de 2022 que Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Jataí, a **aquisição de suporte articulado de parede para televisão**, compatível com televisores de **28 a 55 polegadas**, destinado à instalação das TVs utilizadas nas salas de teleconsultas de todas as unidades básicas de saúde do município de Jataí-GO, e uma unidade para o Consultório Odontológico Dr, Elci Ribeiro de Lima Teixeira, pelo Departamento da Superintendência de Atenção Integral a Saúde de acordo com projeto apresentado. Conforme descrição abaixo e especificações do Termo de Referência:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
01	Suporte articulado de parede para televisão ou monitor , compatível com telas de 28 a 55 polegadas , padrão de fixação VESA compatível com no mínimo 75x75 mm, 100x100 mm, 200x200 mm e 400x400 mm, fabricado em aço carbono, com pintura eletrostática na cor preta, sistema articulado com giro lateral e inclinação, permitindo ajuste do ângulo de visualização, capacidade mínima de carga de 30 kg , acompanhado de kit completo para instalação (parafusos, buchas e demais acessórios) e garantia mínima de 12 meses .	UNIDADE	16

Jataí, 10 de julho de 2026

Atenciosamente,

Nome: Micheli Magdalena Giongo
Diretora de Ações Básicas
Secretaria Municipal de Saúde de Jataí
Portaria SGP nº690/2025

- 5.1. Considerando que não se encontram vigentes licitações para compra dos itens aqui solicitados para o Departamento da Superintendência de Atenção Integral a Saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste item no Município de Jataí;
- 5.2. A presente aquisição tem por objetivo dar suporte às demandas de atendimento remoto, em teleconsultas, visando garantir a fixação segura dos equipamentos, melhor posicionamento das telas e adequadas condições para a realização dos atendimentos por telemedicina nas Unidades Básicas de Saúde e uma unidade para o Consultório Odontológico Dr, Elci Ribeiro de Lima Teixeira do Município de Jataí-GO.
- 5.3. Considerando que a falta desse item em questão compromete diretamente a qualidade e a segurança do atendimento aos pacientes, faz-se necessária a aquisição em caráter imediato, de modo a evitar desassistência, e consequente sobrecarga em outros setores da rede pública de saúde.
- 5.4. Com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é permitida a dispensa de licitação para contratação de bens e serviços de pequeno valor, observando os limites legais para compras diretas. Além disso, trata-se de materiais padronizados, com especificações técnicas claras e ampla oferta no mercado, o que viabiliza a obtenção de propostas vantajosas por meio de pesquisa de preços simplificada, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.
- 5.5. Desta forma, justifica-se a dispensa do processo licitatório para a presente contratação, em caráter emergencial e de pronto atendimento, assegurando a regularidade e continuidade dos serviços de saúde prestados à população.
- 5.6. **Considerando o inciso II, da Lei 14.133/2021 que traz que “É dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois mil reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.”**

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. A entrega do objeto deverá ser feita de **FORMA ÚNICA E INTEGRAL**, conforme solicitação, da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o prazo máximo para a entrega não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do empenho.
- 6.2. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 6.3. Os objetos deverão ser entregues, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado NA Av. Veriano de Oliveira Lima, nº37, Lote I 1A; quadra CHA 7, Vila Olavo, CEP.: 75.804-011, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

11 DA VIGÊNCIA

11.1 Trata-se de objeto para entrega imediata.

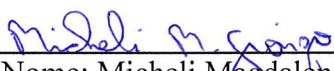
12 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme a quantidade de créditos emitidos, observados o número de beneficiários e o valor facial dos créditos, bem como da confirmação do lançamento do crédito mensal, e mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura atestada pelo gestor do Contrato.
- 12.1.2 A contratada deve manter em dia suas obrigações legais e tributárias, de qualquer espécie, perante os órgãos públicos, nos termos das leis e normas regulamentares aplicáveis.
- 12.1.3 O valor médio estimado deverá ser apurado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

13 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 12.1.1. Para contratação exposta neste termo, deverão ser observados os termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 12.1.2. A empresa deverá apresentar os documentos previstos no Artigos 66 a 70 da Lei nº 14.133/2021, relativas à qualificação: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.
- 12.1.3. Para aferição do valor dos serviços deverá ser seguido o previsto no inciso IV do § 1º do Artigo 23 da nova lei de licitações, com a realização de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.
- 12.1.4. Nos termos do parágrafo 3º do Artigo 75 da Lei nº 14133/2021, a presente contratação poderá ser procedida com a publicação de aviso prévio no site do município.

Jataí, 10 de julho de 2026



Nome: Micheli Magdalena Giongo
Diretora de Ações Básicas
Secretaria Municipal de Saúde de Jataí
Portaria SGP nº690/2025



ANEXO 1

Memória de Cálculo

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTDE	Local
01	Suporte articulado de parede para televisão ou monitor , compatível com telas de 28 a 55 polegadas , padrão de fixação VESA compatível com no mínimo 75x75 mm, 100x100 mm, 200x200 mm e 400x400 mm, fabricado em aço carbono, com pintura eletrostática na cor preta, sistema articulado com giro lateral e inclinação, permitindo ajuste do ângulo de visualização, capacidade mínima de carga de 30 kg , acompanhado de kit completo para instalação (parafusos, buchas e demais acessórios) e garantia mínima de 12 meses .	UNIDADE	16	1 (uma) unidade para cada UBS do município de Jataí-GO, e 1 (uma) unidade para o Consultório Odontológico Dr, Elci Ribeiro de Lima Teixeira, totalizando 16 unidades no total.

Obs: